

Resenha do artigo intitulado “A Mulher e o Direito Penal Brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela penal justificada pelo machismo”¹

Review of the article entitled “The woman and brazilian Criminal Law: between criminalization based on gender and the absence of criminal protection justified by machism”

 ARK: 44123/multi.v5i9.1105

Recebido: 29/11/2023 | Aceito: 17/04/2024 | Publicado on-line: 23/04/2024

Tayna Cesar Justino de Mello¹

 <https://orcid.org/0009-0000-4480-691X>

 <http://lattes.cnpq.br/1209702437062830>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: tayjustino789@gmail.com

Resumo

A presente composição é uma resenha do artigo intitulado “A Mulher e o Direito Penal Brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela penal justificada pelo machismo”, cuja autoria é de Paulo César Corrêa Borges, Doutor em Direito. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista de Estudos Jurídicos da UNESP”, no Vol. 17, edição n. 25, 2013.

Palavras-chave: Mulher. Direito Penal. Machismo. Criminalização. Tutela.

Abstract

This composition is a review of the article entitled “The woman and brazilian Criminal Law: between criminalization by gender and the absence of criminal protection justified by machism”, authored by Paulo César Corrêa Borges, Doctor of Law. The article reviewed here was published in the journal “Revista de Estudos Jurídicas da UNESP”, in Vol. 17, edition n. 25, 2013.

Keywords: Woman. Criminal Law. Machism. Criminalization. Guardianship.

Resenha

Este trabalho acadêmico tem como objeto de estudo o artigo intitulado “A Mulher e o Direito Penal Brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela penal justificada pelo machismo”, de autoria de Paulo César Corrêa Borges. Para a sua composição será utilizada a metodologia descritiva. A publicação foi realizada no periódico “Revista de Estudos Jurídicos da UNESP”, no Vol. 17, edição n. 25, 2013.

No que concerne à autoria da obra resenhada, o responsável pelo feito é Paulo César Corrêa Borges, cujo currículo o estabelece como Doutor em Direito pela

¹ A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

³ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

UNESP, Universidade Estadual Paulista, e Pós-doutor pela Universidade de Sevilha, na Espanha. Em consequência da profunda integração que exerce na docência e na assistência universitária da disciplina de Direito Penal, a análise desta composição tem imensa relevância, visando analisar a incidência de possíveis preceitos sexistas ainda componentes do ordenamento jurídico brasileiro e a forma de impacto na proteção das mulheres brasileiras.

Sobre a análise do currículo do único escritor do artigo, Paulo César Corrêa Borges, exprime-se que a sua linha de pesquisa permeia o ambiente constitucional do Direito Penal, a tutela penal da liberdade sexual da mulher na Itália e no Brasil, bem como a relação com os Direitos Humanos. Atualmente, atua na docência universitária com ênfase em Direito Penal, desenvolvendo pesquisas de temas sobre a vida, o tráfico de pessoas, a violência sexual, doméstica e de gênero.

Considerando as funções exercidas pelo autor, sua profunda interação com a pesquisa de manutenção de bens jurídicos tutelados, como a vida e a saúde, demonstram a minuciosidade da pesquisa e a relevância do tema aos dias hodiernos. Acerca da proteção dos direitos individuais e coletivos das mulheres, principalmente aquelas que estão em condição de vulnerabilidade econômica, social e racial.

A resenha é realizada em português, com resumo e palavras-chave; em inglês, *abstract* e *keywords*. A composição inclui Introdução, Desenvolvimento, Considerações finais e Referências. Os capítulos têm, de forma cronológica, a seguinte construção: A interpretação da origem da desigualdade de gênero e a prisão; A relação da mulher com o delito; Os direitos da mulher sobre a perspectiva criminológica e, por conseguinte, a negação desta como um sujeito possuidor de direitos, de forma a demonstrar a tutela penal da reprodução em relação à sexualidade feminina; e, por fim: A síntese dos tipos penais de gênero. Em resumo, este trabalho acadêmico possui como objetivo principal a demonstração dos aprendizados verificados por intermédio da leitura de um artigo que tem, como principais anseios, a exposição dos desafios enfrentados por mulheres submetidas ao ordenamento jurídico-penal brasileiro, e a forma como são protegidas e negligenciadas. Visa-se, portanto, entender o motivo pelo qual o referido descuido acontece, e as principais bases jurídicas que fomentam tal negligência, estando este bojo relacionado aos aspectos culturais ou constitucionais.

Para tal finalidade, foram determinados o tema, o problema e a hipótese do artigo, e o título é o seguinte: “A Mulher e o Direito Penal Brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela penal justificada pelo machismo”, no qual o problema central é a exposição da forma pela qual o ordenamento jurídico brasileiro negligencia e criminaliza o sexo feminino e as bases determinantes deste panorama sendo, por exemplo, o sistema patriarcal brasileiro e a respectiva formação do Código Penal.

Quanto aos objetivos gerais, abrangem a exposição genérica dos motivos pelos quais o gênero feminino é, pelas imposições estabelecidas pelo patriarcado e pelos decorrentes preceitos sexistas definidos pelo ordenamento jurídico, criminalizado e, sobretudo, negligenciado. Já no que diz respeito aos objetivos específicos, eles são: analisar e constatar, principalmente, a ordem cronológica para que tal criminalização fosse definida em sociedade, para que haja um conseguinte reconhecimento da ausência de recursos que protejam, de forma constitucionalmente plena, as mulheres.

Ademais, a temática da pesquisa aborda a justificativa de, nos âmbitos profissional e científico, aprimorar as bases teóricas da matéria penal e seus desdobramentos, assentados no Código Penal e na Constituição Federal de 1988, bem como demonstrar a perplexidade que esses conjuntos de normas jurídicas exercem na tutela de mulheres. Estes citados desempenham, no lado social, enorme relevância, visto que no contexto hodierno a carência da tutela penal para as mulheres é justificada pelas bases sexistas, determinadas pelo patriarcado brasileiro e por sua conseqüente inserção no sistema jurídico.

Em suma, no que concerne à metodologia utilizada para a elaboração do artigo relatado, houve a escolha da resenha descritiva, pois ao longo da exposição das noções exprimidas do texto serão realizadas considerações, ainda que imparciais, sobre a construção cronológica do amparo (e, por muitas vezes, do desamparo) de mulheres, por parte do Estado, estabelecendo a vigência das normas jurídicas e como estas negligenciam os direitos femininos. No primeiro capítulo, o autor sabiamente expõe que as desigualdades de gênero são advindas da condição de domínio e exploração entre os sujeitos, de forma que as mulheres são submetidas ao poderio político, econômico e sexual do homem, a partir do sistema social intitulado patriarcado, uma palavra de origem grega, composta pelos termos “*pater*” (pai) e “*arche*” (comando). Para além disso, apesar deste instituto ter moldes estabelecidos desde a antiguidade, o artigo fundamenta que desde a ideia do contrato social (acordo firmado entre os sujeitos e o Estado) visando os que a ele pertençam, os homens, adquirindo liberdade, enquanto as mulheres, por sua vez, estariam sujeitas a uma sujeição de mulher. Nasce, com a referida submissão, o preceito estabelecedor da prisão dos corpos femininos e a vigente teoria da pena. Sob a mesma ótica, preconiza o jurista Cesare Beccaria, que o indivíduo, ao ceder parcelas de sua liberdade, a fim de manter boas relações com os demais garante ao Estado o poder de punição.

No que concerne ao segundo capítulo, a garantia punitiva do Estado, concedida pelos sujeitos sociais, determinou a necessidade de segregação entre homens e mulheres, em consideração ao fato de que as penas imputadas aos gêneros deveriam ser realizadas de modo distinto. Sob esse aspecto, o legislador visava, sobretudo, despertar a legalidade e o instinto de trabalho nos homens. Nas mulheres, visava a recuperação do pudor e da vida religiosa. Assim, estas eram direcionadas a conventos, onde recebiam orientações religiosas relacionadas, sobretudo, a uma obediência. É evidente a função que o Direito Penal exerce na sanção das mulheres: a partir da fuga do padrão social atribuído a elas, ou seja, da condição de esposas, reprodutoras e mães, estas, em razão da ordem patriarcal, seriam punidas. Desse modo, a criminalização, quando concerne ao sexo feminino, não implica somente na punição, mas no reforço das bases patriarcais, explícitas para além do bojo social, sendo, ademais, político.

Após dispor sobre o modo como as mulheres são punidas socialmente, já no terceiro capítulo, conceitua-se a criminologia e suas diferentes vertentes, visando mensurar os direitos do sexo feminino sob a criticidade da ciência criminal e dos dispositivos relativos ao Direito Penal. Por fim, o objeto da criminologia é o processo de criminalização social, associado com as muitas ações do Estado, como o ente punitivo dos indivíduos, determinando a ideologia do legislador a partir das disposições legais e as suas conseqüentes formas de aplicação de sanções penais. Consolidou-se, dentre as diversas doutrinas, que o Direito Penal, apesar de em sentido teórico ser o responsável pela igualdade entre os sujeitos, de maneira

prática, é discriminatório para as bases sociais brasileiras, considerados os fatores determinantes à formação das classes subalternas no Brasil, como a condição de colônia de Portugal. Fato que, dentre outros, marca a escravização de indígenas e negros e determina a miscigenação brasileira (decorrente da mistura de raças e, para tanto, da violação sexual de mulheres submetidas a uma condição escravocrata). Sob essa ótica, as mulheres são também entendidas como um grupo criminalizado em decorrência da inserção no estado capitalista e patriarcal.

Outrossim, o quarto capítulo determina como o Estado nega a mulher como sujeito possuidor de direitos. Conforme supracitado, o capitalismo exerce um poder além do econômico, desempenhando uma função que penaliza as mulheres, de forma que o tratamento destas e sua inserção no sistema carcerário remetem a uma condição de vivência em sociedade, a partir do consentimento em ceder certa liberdade e, em contraponto, oferecer submissão para garantir uma boa convivência social. Por conseguinte, a mulher deve seguir um comportamento convencional, sendo, sobretudo, mãe, esposa e honesta. Por meio da definição de papéis devidos a cada mulher, o Estado limita sua sexualidade e seu corpo. Assim, torna-se uma mulher desonesta e de pouco valor aquela que, para exemplificar, decide não gerar filhos. Trata-se da primeira punição: a coletiva, pois os demais indivíduos sociais, ao serem doutrinados pelo sistema patriarcal, entendem como, no mínimo, estranho que uma mulher não cumpra com o que lhe é dado como responsabilidade cívica. Em segundo plano, o Estado estabelece uma penalização que visa restabelecer a mulher em seu papel prévio de gênero.

Por fim, o quinto capítulo confere como a tipificação penal é relacionada ao gênero, a partir da exemplificação das práticas de aborto, infanticídio e abandono de incapaz, três crimes de caráter próprio, inerentes ao Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei 2.848/1940 (BRASIL, 1940). Nesse aspecto, o autor demonstra o modo pelo qual o legislador, de maneira machista, remete à vigência da legislação atual, os moldes da cultura jurídica androcêntrica, visto que, em decorrência do caráter próprio, somente uma mulher seria o sujeito ativo da realização dos crimes aludidos. Em consequência, a tutela jurídica, no que concerne à proteção da mulher, acaba exercendo um papel alheio as suas legítimas atribuições, ao condicionar a mulher ao desamparo legal e protetivo e, sobretudo, criminalizando ações que fogem do estereótipo patriarcal. Como resultado, as mulheres, principalmente aquelas desamparadas e em condição de precariedade, findam por utilizar recursos ilegais para a resolução de uma determinada situação, colocando em risco direitos constitucionais como a saúde e a vida.

Diante de todo o exposto, a presente composição, com amparo no artigo aqui resenhado, buscou evidenciar de forma cronológica conforme as mudanças sociais, a forma pela qual o sistema penal brasileiro, desde o estabelecimento dos moldes patriarcais decorrentes da influência portuguesa no Brasil, condiciona o sexo feminino ao cumprimento de estereótipos criados e, além disso, tipifica e criminaliza a conduta feminina, em caso de desordem aos moldes sexistas. Nesse sentido, assim como dispõe o artigo relatado, conclui-se que a função da incriminação tem um sentido ideológico, de forma que o Estado, a partir da aplicação de sanções, busca reafirmar os papéis preestabelecidos aos gêneros, mesmo que, de fato, não haja a efetivação da pretensão punitiva, visto que as mulheres, desde quando cientes das implicações jurídicas de seus atos, tendem a ocultar ações que remetam eventuais julgamentos, mesmo que tenham apenas um caráter social.

Referências

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. 4 ed. São Paulo: Martin Claret, 2008.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 25 out. 2023.

CÉSAR, Paulo César Corrêa Borges. **A MULHER E O DIREITO PENAL BRASILEIRO: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela penal justificada pelo machismo**. *Revista de Estudos Jurídicos da UNESP*. Vol. 17, n. 25, 2013.

CNPQ. **Currículo do sistema de Currículos Lattes**. Informações sobre o PhD Paulo César Corrêa Borges. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/2719410547680064>>. Acesso em: 26 out. 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <ht